



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2026 – CONTABILIDADE

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.429/2020 e Decreto nº. 3.259/2020, o Controlador Interno vem, muito respeitosamente, informar, por meio deste Relatório de Auditoria, os achados e as recomendações ao Setor de Contadoria.

O Controlador Interno, neste mês de junho de 2026, realizou procedimentos de auditoria no Setor de Contadoria, seguindo o fluxo de procedimentos contido em Plano Operativo do Controle Interno.

1. Procedimentos de Auditoria

Esse trabalho aplicou os seguintes procedimentos de auditoria:

- Avaliação da estrutura organizacional do Departamento de Finanças;
- Análise de tendência de receitas e despesas;
- Análise de risco referente aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Análise de variações significativas em contas contábeis.

A controladoria municipal apresenta esse relatório buscando atuar tanto de forma preventiva (analisando controles internos e conformidade) quanto de forma detectiva (apontando falhas, inconsistências e riscos), garantindo que a contabilidade apresente a realidade patrimonial, orçamentária e financeira do Município.



2. Achados de Auditoria e Recomendações

Avaliação da estrutura organizacional do Departamento de Finanças

Na avaliação dos controles internos existentes, foi analisado a estrutura organizacional do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Tejuapá, que compreende os seguintes servidores:

- Erica Rocha Duran – Servidora Pública Efetiva – Contadora;
- Rubens Cezario – Servidor Público Efetivo – Tesoureiro;
- Line Daiete Bergamo – Servidora Pública Efetiva – Oficial de Expediente;
- Pedro Henrique Boranelli – Servidor Público Efetivo – Oficial de Expediente;
- Pedro Ivo Boranelli – Servidor Público Efetivo – Fiscal de Posturas e Tributos;
- Maicon Tantini – Servidor Público Efetivo – Fiscal Tributário;
- Dalton Leite Pedroso – Servidor Público Efetivo – Fiscal de Posturas.

O Departamento de Finanças compreende os setores de Contadoria, Lançadoria, Tesouraria e Fiscalização, conforme os servidores listados anteriormente.

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 793/2007, que dispõe das competências dos órgãos da Administração Direta:

“Artigo 19 – Compete ao Departamento de Finanças, planejar e executar a política fiscal e financeira do Município; o planejamento global e setorial do Município; a identificação das fontes de financiamento de programas e projetos de interesse do município; o controle da execução física e financeira, programando, dirigindo e coordenando as atividades financeiros do Município; orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira, promovendo registros contábeis referentes à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

financeira, orçamentária e patrimonial, elaboração do orçamento e controle de sua execução; propor planos plurianual e de diretrizes; elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas pelo Prefeito; promover o controle da execução orçamentária; compete-lhe ainda promover atividades de tributação e cadastro de acordo com legislação vigente, promover o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas do município; do recebimento, guarda, movimentação do dinheiro e outros valores e o assessoramento geral em assuntos fazendários; observar sobre o cumprimento das normas prescritas no Código Tributário, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.”

Considerando o artigo 32 da Lei Municipal nº 793/2007, que dispõe das atribuições dos cargos de servidores públicos municipais da Administração Direta, a Contadora Erica Rocha Duran possui atribuições específicas de Chefe do Setor de Contadoria, que naturalmente é a chefia do Departamento de Finanças, tanto pela amplitude das atribuições do cargo de Contador dentro do Departamento, quanto pela formação acadêmica exigida para o cargo.

Destaca-se, dessa forma, a constatação de uma impropriedade na estrutura organizacional do Departamento de Finanças, sendo que o cargo de Contador, que é o Chefe do Setor de Contadoria e que exerce a chefia do Departamento de Finanças, possui enquadramento na referência XIX-A, conforme disposto no Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos das Leis Complementares nº 42/2017 e nº 62/2022, evidenciando-se enquadramento inferior à do cargo de Tesoureiro, referência XX, que está em um nível hierárquico inferior, de acordo com a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Ressalta-se, ainda, a diferença das atribuições dos cargos de Chefe do Setor de Contadoria e Chefe do Setor de Tesouraria, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 793/2007:

“XI - CHEFE SETOR CONTADORIA: executa e organiza trabalhos inerentes à contabilidade, realiza tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

escritura de livros contábeis, atentando para a transcrição correta de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; elabora balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da organização; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;”

“XIV - CHEFE SETOR DE TESOUREARIA: coordena e supervisiona todas as atividades inerentes ao cargo de Tesoureiro;”

O primeiro cargo exige escolaridade de “Ensino Médio com Formação Técnica ou Nível Superior em Ciência Contábeis, com registro no CRC” e o segundo exige “Ensino Médio Completo e noções de informática”, evidenciando-se maior exigência acadêmica e maior complexidade técnica do cargo de Contador.

Ademais, a responsabilidade da chefia do Departamento de Finanças compreende, ainda, emitir e assinar relatórios indispensáveis à gestão fiscal do município, como estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.”

Diante do exposto, **recomenda-se** o reenquadramento do cargo de Contador para a referência XX, estabelecendo simetria organizacional entre os cargos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

Análise de tendência de receitas e despesas

Observa-se uma situação favorável no comportamento das receitas, destacando que ocorre um superávit de arrecadação, com a realização das receitas superando a previsão até o presente momento.

Observa-se uma situação favorável, com ressalvas, no comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, destacando que ocorre um superávit, com a realização das receitas superando as despesas liquidadas até o presente momento. Entretanto, considerando que o percentual está acima do limite prudencial (85%) previsto no artigo 167-A da Constituição Federal, recomenda-se a adoção das medidas cabíveis previstas no dispositivo constitucional.

Observa-se uma situação favorável no comportamento da quitação dos restos a pagar, sendo que as baixas nos bimestres anteriores indicam uma redução considerável dos restos a pagar.

Análise de risco referente a limites legais e constitucionais

Limite de Despesas Correntes e Receitas Correntes (CF)

No fechamento do mês de junho de 2026, o percentual do montante da Despesa Corrente arrecadada no período de 12 meses, quando comparado o montante da Receita Corrente liquidada no período de 12 meses, estava em 91,92%. Destaca-se que esse percentual está acima do limite prudencial (85%) previsto no artigo 167-A da Constituição Federal.

Considerando que o percentual máximo (95%) pode ser atingido nos próximos meses, recomenda-se a adoção das medidas cabíveis previstas no dispositivo constitucional.



Análise de variações significativas em contas contábeis

Analizando as Demonstrações das Variações Patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2025¹, compreendendo o período dos meses de janeiro a dezembro dos respectivos exercícios, detectou-se variações significativas em despesas classificadas como “Distribuição de Material Gratuito” de um exercício para o outro, sendo R\$ 1.245.058,62 no fechamento de 2024 e R\$ 2.093.846,87 no fechamento de 2025, evidenciando um aumento de aproximadamente 68%.

Seguindo as contas contábeis do referido achado, foram identificados os empenhos com maior materialidade, considerando as despesas classificadas como “Distribuição de Material Gratuito”.

Dessa forma, foram solicitados ao Departamento de Contabilidade os empenhos dos seguintes fornecedores:

- **Casa de Carnes File do Boi:** Empenhos nº 934, 1339, 1641, 2025, 2529, 3001, 3613, 3703 e 4719;
- **CenterMedi – Comércio de Produtos Hospitalares:** Empenho nº 2781;
- **Geykson Emanuel Chicomini:** Empenhos nº 843, 1134, 1362 e 1627;
- **Gustavo A. da Silva Transportes:** Empenho nº 5140;
- **JRL Distribuidora de Fatura:** Empenhos nº 560, 933, 1338, 2914, 3673 e 6013.

Somando os valores desses empenhos, obtemos o montante de R\$ 398.858,52, aproximadamente 20% das despesas classificadas como “Distribuição de Material Gratuito”.

Inicialmente, foram analisadas as despesas com o fornecedor “Casa de Carnes File do Boi”, sendo que foi constatado que os comprovantes de pagamentos dos empenhos nº 934, 2025, 2529, 3001 e 3613 apresentavam valores maiores que os valores dos referidos empenhos, todavia, após conferência no sistema gemmap, foi identificado que tais pagamentos compreendiam outras autorizações de compras para o mesmo fornecedor, evidenciando o motivo dos valores dos comprovantes de pagamento serem maiores que os valores dos empenhos. Ademais, não foram identificados outros achados de auditoria.

¹ ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

Analizando o empenho nº 2781 do fornecedor “CenterMedi – Comércio de Produtos Hospitalares”, foi constatado que houve recebimento parcial dos produtos solicitados em autorização, sendo que o empenho emitido tinha o valor de R\$ 24.963,15 e o valor da liquidação foi de R\$ 21.255,64, evidenciando-se que havia itens faltantes no recebimento da mercadoria, conforme atestado pela responsável Jacqueline Galvão Pereira Jeffery. Ademais, não foram identificados outros achados de auditoria.

Analizando as despesas com o fornecedor “Geykson Emanuel Chicomini”, foi constatado que os comprovantes de pagamentos dos empenhos nº 843 e 1362 apresentavam valores maiores que os valores dos referidos empenhos, todavia, após conferência no sistema gemmap, foi identificado que tais pagamentos compreendiam outras autorizações de compras para o mesmo fornecedor, evidenciando o motivo dos valores dos comprovantes de pagamento serem maiores que os valores dos empenhos. Ademais, não foram identificados outros achados de auditoria.

Analizando as despesas com o fornecedor “Gustavo A. da Silva Transportes”, foi constatado que o comprovante de pagamento possui o mesmo valor que o empenho nº 5140, além disso, identificou-se a realização do controle da distribuição do Kit Lanche por meio de uma planilha, evidenciando a quantidade distribuída por dia da semana, entretanto, não consta assinatura do responsável pelo controle realizado, sendo necessário identificar o responsável pelo controle da quantidade distribuída.

Por fim, foram analisadas as despesas com o fornecedor “JRL Distribuidora de Fartura”, sendo que foi constatado que o comprovante de pagamento dos empenhos nº 933 e nº 1338 corresponde a soma dos valores dos dois empenhos. Ademais, não foram identificados outros achados de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

3. Conclusões

Através dos procedimentos de auditoria realizados, foram identificados os seguintes pontos:

- Foi identificada impropriedade na estrutura organizacional do Departamento de Finanças, referente ao enquadramento do cargo de Contador, na referência XIX-A, sendo que o Contador exerce a chefia do Departamento de Finanças, enquanto outros cargos, subordinados a essa chefia, estão enquadrados na referência XX, recomendando-se, dessa forma, o reenquadramento do cargo de Contador para a referência XX;
- Observa-se uma situação favorável no comportamento das receitas;
- Observa-se uma situação favorável, com ressalvas, no comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas;
- O percentual do montante da Despesa Corrente arrecadada no período de 12 meses, quando comparado o montante da Receita Corrente liquidada no período de 12 meses, está em 91,92%, acima do limite prudencial (85%) previsto no artigo 167-A da Constituição Federal;
- Foi constatado que na planilha de controle de distribuição do Kit Lanche não consta assinatura do responsável pelo controle realizado, recomenda-se, dessa forma, que a planilha contenha a identificação e a assinatura do responsável pelo controle.

Tejuapá, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSE DA SILVA GARROTE

Controlador interno